

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 120/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/10/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, estabelecida no SHCGN - Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte CR - Comércio Residencial QR 702/703, Bloco C, número 22, Sala 101, Asa Norte/DF, CEP: 70.720-630 inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [168644284](#) p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [167768638](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [167938069](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [167938244](#)) e o Despacho do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº 168415312), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00011059/2020-45](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, inclusão de valor e cláusula no **Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [49032591](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o término de **16/04/2025** para **16/10/2025**.

1.1.2. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 528.339,09 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

2.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº 00112-00010789/2024-52, não fazendo jus a CONTRATADA a indenização em decorrência dessa Rescisão Antecipada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente contrato ou aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [168046295](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE01444** (Doc. SEI/GDF nº [168354983](#)), datada de **14/04/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.126.8209.2557.2578**, Natureza da Despesa: **33.90.40**, Fonte de Recurso: **1500.1000**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR DE SUPORTE

QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP:

MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Maia de Araujo, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 16/04/2025, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/04/2025, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **168661089** código CRC= **B8BFD89E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00011059/2020-45

Doc. SEI/GDF 168661089

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 1 por [marcos.conceicao](#) em 16/04/2025 15:35:47.